



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 11/2022 – SEDUC**

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO DE CRIANÇAS  
NOS CENTROS INTEGRAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO 2022**

**CRECHE DO CENTRO E CRECHE DA LIBERDADE**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 69, VI, da Constituição do Estado do Maranhão; e com fundamento no estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu Art. 10, inciso VI, no que se refere ao planejamento do ingresso das crianças nas instituições de Educação Infantil e à Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que dispõe sobre as diretrizes complementares para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, torna público, para o conhecimento dos interessados o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o preenchimento de **60 vagas para o Centro Integral de Educação Infantil - Creche do Centro**, situado à Rua Rio Branco, nº 404 – Centro, e **52 vagas para o Centro Integral de Educação Infantil - Creche da Liberdade**, situado à Travessa Nossa Senhora das Graças, s/nº - Liberdade, ambas no município de São Luís - MA, pertencentes à Unidade Regional de Educação de São Luís.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Ficam estabelecidos, por este Edital, normas e procedimentos para o ingresso de crianças, por meio do Sistema de Pré-matrícula *on-line*, na Educação Infantil para o ano letivo de 2022, observando as vagas previstas neste Edital.

1.2. As vagas serão oferecidas às crianças nos termos da Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Educação e da Portaria Ministerial nº. 1.035 de 05 de outubro de 2018.

**2. DAS COMPETÊNCIAS**

2.1. Atribuir à Secretaria Adjunta de Gestão da Rede do Ensino e da Aprendizagem – SAGEA o planejamento, acompanhamento e avaliação de todo o processo da matrícula previsto neste Edital;

2.2. Conceder à Superintendência de Planejamento da Rede e Regime de Colaboração a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de pré-matrícula da Educação Infantil;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.3. Imputar ao gestor escolar da instituição, após pré-matrícula, a efetivação dos procedimentos que exigem a apresentação da documentação prevista no item 7 deste Edital e a inserção das informações no Sistema Integrado de Administração de Escolas Públicas - SIAEP para que a matrícula seja confirmada.

### 3. DA ORGANIZAÇÃO PARA O INGRESSO DAS CRIANÇAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.1. A organização para o ingresso, de que trata o artigo 1º deste Edital, compreenderão as seguintes fases, datas e locais:

FASE	DIA / HORA	LOCAL
Pré-Matrícula <i>on-line</i>	A partir das 9h do dia <b>25/01/2022</b> até às 23h59min do dia <b>27/01/2022</b> , até o término do número de vagas.	Na internet, no endereço: <a href="https://sistemas.educacao.ma.gov.br/prematricula2022/">https://sistemas.educacao.ma.gov.br/prematricula2022/</a>
Divulgação da Lista de Estudantes Pré-matriculados	03/02/2022	No site da SEDUC <a href="http://www.educacao.ma.gov.br">www.educacao.ma.gov.br</a>
Confirmação da Matrícula na Creche do Centro	Das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, no período de <b>07 a 09/02/2022</b> .	IEMA UP. São Luís – Centro Endereço: Rua Oswaldo Cruz, s/nº - Centro, observando o seguinte cronograma: <b>Dia 07/02/2022</b> – Crianças do Berçário. <b>Dia 08/02/2022</b> – Crianças da Creche 1. <b>Dia 09/02/2022</b> – Crianças do Creche 2.
Confirmação da Matrícula na Creche da Liberdade	Das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min no período de <b>07 a 09/02/2022</b> .	No Centro Integral de Educação Infantil - Creche da Liberdade, localizada na Travessa Nossa Senhora das Graças, s/nº - Liberdade, São Luís/MA, observando o seguinte cronograma: <b>Dia 07/02/2022</b> – Crianças do Berçário. <b>Dia 08/02/2022</b> – Crianças da Creche 1 e Creche 2. <b>Dia 09/02/2022</b> – Crianças do Infantil 1 e Infantil 2.
Início do Ano Letivo 2022	Creche da Liberdade - 21/02/2022	Centro Integral de Educação Infantil - Creche da Liberdade
	Creche do Centro - 07/03/2022	Centro Integral de Educação Infantil - Creche do Centro

3.2. A pré-matrícula *on-line* será realizada exclusivamente para as crianças ingressantes na Educação Infantil, conforme disposto nos itens 4.1 e 4.2 e nos demais termos deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.3. As vagas disponibilizadas para estudantes ingressantes nos Centros Integrais de Educação Infantil – Creche Centro e Creche da Liberdade, estão especificadas no item 4.2 e 4.3. deste Edital.

3.3.1. O período de inscrição será encerrado com o preenchimento do total de vagas imediatas e cadastro de reserva previstas no item 4.2 e 4.3 deste Edital.

3.4. Para inscrição, a criança deve ter a idade prevista no item 4 deste Edital, não sendo admitido matrículas de estudantes com idade superior ou inferior as estabelecidas.

3.4.1. É assegurada a continuidade dos estudos, independente da data de nascimento, daqueles estudantes que, comprovadamente, são oriundos da Educação Infantil antes da vigência da Portaria Ministerial nº. 1.035 de 05 de outubro de 2018.

#### **4. DAS VAGAS NOS CENTROS INTEGRAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

4.1. Fica estabelecido, para o ano letivo de 2022, o total de vagas previstas no item 4.2. e 4.3, deste Edital, sendo 50% (cinquenta por cento) para preenchimento imediato e 50% (cinquenta por cento) para o cadastro de reserva.

4.1.1 O Chamamento de estudante classificado no cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, ocorrerá em razão da desistência ou desclassificação de estudante pré-matriculado, nos termos desse Edital.

#### **4.2. DAS VAGAS NO CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE DO CENTRO**

4.2.1. Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas imediatas e 60 vagas de cadastro de reserva para o Centro Integral de Educação Infantil - Creche do Centro, distribuídas conforme quadro abaixo:

Sala/ Turma	Idade	Grupos	Turno	Vagas	
				Imediatas	Cadastro de Reserva
<b>Berçário</b>	1 ano a 1 ano e 11 meses completos até 31 de março de 2022	<b>Bebês</b>	Integral	24	24
<b>Creche 1</b>	2 anos a 2 anos 11 meses completos até 31 de março de 2022	<b>Crianças bem pequenas</b>	Integral	16	16
<b>Creche 2</b>	3 anos a 3 anos e 11 meses completo até 31 de março de 2022	<b>Crianças pequenas</b>	Integral	20	20
<b>Total</b>				<b>60</b>	<b>60</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

### **4.3. DAS VAGAS DO CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE DA LIBERDADE**

4.3.1. Serão oferecidas 52 (cinquenta e duas) vagas imediatas e 52 vagas de cadastro de reserva para o Centro Integral de Educação Infantil - Creche da Liberdade, distribuídas conforme quadro abaixo:

Sala/ Turma	Idade	Grupos	Turno	Vagas	
				Imediatas	Cadastro de Reserva
<b>Berçário</b>	1 ano a 1 ano e 11 meses completos até 31 de março de 2022	<b>Bebês</b>	Integral	10	10
<b>Creche 1</b>	2 anos a 2 anos 11 meses completos até 31 de março de 2022	<b>Crianças bem pequenas</b>	Integral	15	15
<b>Creche 2</b>	3 anos a 3 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2022	<b>Crianças pequenas</b>	Integral	05	05
<b>Infantil 1</b>	4 anos a 4 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2022	<b>Crianças</b>	Matutino	10	10
<b>Infantil 2</b>	5 anos a 5 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2022	<b>Crianças</b>	Vespertino	12	12
<b>Total</b>				<b>52</b>	<b>52</b>

### **5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS NOS CENTROS INTEGRAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

5.1 Fica estabelecido, para o ano letivo de 2022, o total de vagas previstas itens 4.2 e 4.3 deste edital, sendo 50% (cinquenta por cento) para preenchimento imediato e 50% (cinquenta por cento) para o cadastro de reserva.

5.1.1 A convocação do estudante classificado no cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, ocorrerá em razão da desistência ou desclassificação de estudante pré-matriculado, nos termos desse Edital.

5.1.2 Na hipótese de não haver número suficiente de crianças pré-matriculadas para ocupar as vagas reservadas nos itens 5.2 e 5.3, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais crianças, considerando a ordem cronológica de inscrição.

5.1.3 Quando o número de vagas reservadas nos itens 5.2 e 5.3, resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

5.1.4 A ordem de classificação na pré-matrícula levará em consideração a ordem cronológica de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

efetivação da inscrição *on-line*, observando os critérios de reserva de vagas estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3.

5.1.5 Serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Menor renda familiar;
- b) Crianças residentes em moradias com menor distância (em km) do local de residência até a instituição, conforme indicação cartográfica das imagens do sistema *Google Earth*, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) A idade relativa à turma, priorizando a criança com maior idade;
- d) Crianças que tenham pais ou responsáveis com deficiência, conforme disposição do item 7.4.

5.1.6 A confirmação de pré-matrículas efetivadas em razão da prioridade “filho de trabalhadores do comércio formal e informal” deve ser atestada mediante declaração do Anexo II.

5.1.7 A confirmação de pré-matrículas efetivadas em razão da prioridade “família monoparental” devem ser atestadas mediante apresentação da declaração do Anexo IV.

## 5.2 Das vagas no Centro Integral de Educação Infantil – **Creche Da Liberdade**

5.2.1. Do total de vagas, previstas no item 4.3, fica reservado o percentual de **até 70% (setenta por cento), para crianças contempladas no Programa Auxílio Brasil**, considerando a seguinte ordem de prioridade:

- a) Crianças residentes em moradias com menor distância (em km) do local da residência até a instituição, conforme indicação cartográfica das imagens do sistema *Google Earth*, nos termos do Estatuto da Criança;
- b) Criança de família monoparental, cujo responsável seja trabalhador(a);

5.2.2. Fica reservado, prioritariamente, para dependentes legais dos professores e funcionários do Centro Integral de Educação Infantil – Creche da Liberdade, o percentual de até 5% (cinco por cento) do total de vagas.

5.2.3 Até 5% (cinco por cento) para as crianças com deficiência, pré-matriculadas, em conformidade com o item 7.4.

## 5.3 Das vagas no Centro Integral de Educação Infantil – **Creche Do Centro**

5.3.1 Do total de vagas, previstas no item 4.2, fica reservado o percentual de **até 70% (setenta por cento), para crianças contempladas no Programa Auxílio Brasil**, considerando a seguinte ordem de prioridade:

- a) Crianças filhas (os) de trabalhadores (as) do comércio formal e informal do Centro de São Luís, aplicado somente às vagas disponíveis na Creche Centro.
- b) Crianças residentes em moradias com menor distância (em km) do local da residência até a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

instituição, conforme indicação cartográfica das imagens do sistema *Google Earth*, nos termos do Estatuto da Criança;

c) Criança de família monoparental, cujo responsável seja trabalhador(a);

5.3.2 Fica reservado, prioritariamente, para dependentes legais dos professores e funcionários do Centro Integral de Educação Infantil – Creche do Centro, o percentual de até 5% (cinco por cento) do total de vagas.

5.3.3 Até 5% (cinco por cento) para as crianças com deficiência, pré-matriculadas, em conformidade com o item 7.4.

## **6. DA PRÉ-MATRÍCULA *ON-LINE* NOS CENTROS INTEGRAIS DE EDUCAÇÃO INANTIL**

6.1. A pré-matrícula *on-line* no Centro Integral de Educação Infantil - Creche Centro e Creche Liberdade compreenderá a inscrição, segundo disponibilidade de vagas estabelecidas no item 4.2 e 4.3, constante no Sistema de Pré-matrícula *on-line*, para ingresso na creche no ano letivo de 2022.

6.2. As vagas serão preenchidas, considerando-se a ordem cronológica de inscrição a ser realizada no Sistema de pré-matrícula *on-line* e demais critérios de reserva de vagas, mediante confirmação de pré-matrícula, com entrega da documentação prevista no item 7.

6.2.1. O cadastro de reserva será convocado nos casos de desistência ou desclassificação por não atendimento aos termos exigidos neste Edital.

6.3. A pré-matrícula será *on-line*; e o responsável legal pelo estudante deverá preencher a ficha de inscrição eletrônica, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelos dados declaradas.

6.4. Ao acessar o Sistema de Pré-matrícula *on-line* <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/prematricula2022>, o responsável legal pela criança informará seus dados pessoais e da criança, e fará a opção pelo Centro Integral de Educação Infantil onde deseja realizar a pré-matrícula, em seguida, optará pela vaga, conforme disponibilidade no sistema.

6.5. A matrícula só será efetivada com a entrega e validação da documentação prevista no item 7.

6.5.1. A documentação de confirmação da matrícula deverá ser entregue na instituição de pré-matrícula, conforme cronograma especificado no item 3.1.

6.6. Caso sejam detectadas inconsistências nos dados fornecidos no Sistema de pré-matrícula *on-line* ou na documentação apresentada na confirmação da pré-matrícula, e ainda, omissão de informações, a pré-matrícula da criança será cancelada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

6.7. Para pré-matrícula e confirmação de matrícula da criança deve-se atender aos cortes etários estabelecidos no item 4.2 e 4.3 deste Edital.

6.8. Cada criança/responsável só poderá solicitar uma pré-matrícula, considerando-se válida a última registrada no sistema.

6.9. A pré-matrícula é realizada com sucesso quando o Sistema de pré-matrícula apresenta a confirmação da inscrição e o código de acesso da criança/responsável para impressão.

6.10. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

6.11. São de inteira responsabilidade do responsável da criança inscrita os possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone atualizado para contato.

**7. CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA NOS CENTROS INTEGRAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CENTRO E LIBERDADE**

7.1. A matrícula das crianças que realizaram a pré-matrícula *on-line*, classificadas dentro do número de vagas imediatas, será efetivada mediante entrega e validação da documentação, devendo, portanto, o responsável legal comparecer ao Centro Integral de Educação Infantil para qual realizou a pré-matrícula, no período de **07 a 09/02/2022**, conforme cronograma especificado no item 3.1, munido de (03) três fotos 3x4 (recentes) da criança, apresentando comprovante da pré-matrícula *on-line* e dos seguintes documentos originais e em cópia:

- a) Certidão de Nascimento ou RG, com CPF da criança, se possuir;
- b) Cartão de vacina atualizado do candidato;
- c) Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, caso possua;
- d) RG e CPF do responsável legal pela criança;
- e) Documento que comprove o Número de Identificação Social – NIS, mediante a apresentação de extrato de FGTS, Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Comprovante pelo Portal Consulta Cidadão do responsável;
- f) Comprovação de Cadastro no Programa Auxílio Brasil;
- g) Laudo comprobatório de deficiências declaradas (se for o caso);
- h) Comprovante de residência que deverá ser, obrigatoriamente, a conta de energia elétrica do local de residência do estudante, atualizado ou, no máximo, de 03 meses. Quando o comprovante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

não estiver em nome do responsável pela criança, apresentar, conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável;

i) Termo de Adesão assinado pelo responsável, confirmando a opção pelo tempo integral, do Centro Integral de Educação Infantil da Secretaria de Estado da Educação – Anexo I (para crianças do Berçário, Creche 1 e Creche 2);

j) Declaração de trabalho informal - Anexo II

k) Ficha de matrícula preenchida e assinada pelo responsável, conforme Modelo – Anexo III.

l) Declaração de Família monoparental - Anexo IV;

m) Declaração de renda para responsáveis trabalhadores (as), conforme modelo - Anexo V;

n) Termo de autorização de uso de imagem conforme modelo – Anexo VI;

7.2. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos ou inconsistência das informações fornecidas na pré-matrícula implicará na impossibilidade de conclusão do processo de matrícula, acarretando no cancelamento da pré-matrícula e eliminação do processo regulamentado por este Edital.

7.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo, ficando sua vaga disponível para o chamamento do cadastro de reserva, a criança cujo responsável não comparecer, ou não se fizer representar, para entregar a documentação de que trata o item 7 deste Edital.

7.4. Os candidatos às vagas reservadas à pessoa com deficiência deverão comprovar sua condição, apresentando, no ato da matrícula, laudo médico nominal, emitido por médico especialista, devendo constar:

a) A especificação do tipo de deficiência;

b) A indicação do código correspondente, da Classificação Internacional de Doenças - CID;

c) Detalhes sobre as limitações funcionais do estudante, correlacionando-se à deficiência e à consequente sequela.

7.4.1. Serão considerados pessoa com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no 1º artigo da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

7.5. O responsável legal pela criança deverá informar os dados corretos na Ficha de Matrícula, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

## **8. DA PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NO CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

8.1. As crianças da instituição deverão ter disponibilidade de participar de atividades pedagógicas no formato presencial ou, excepcionalmente, híbrido em razão de protocolos de biossegurança estabelecidos pela SEDUC.

8.2. Funcionamento do Centro Integral de Educação Infantil:

a) O Berçário, Creche 1 e Creche 2 da Creche da Liberdade e da Creche Centro, funcionarão em regime de tempo integral das 7h30min às 16h30min, incluindo o horário do almoço e lanches, que serão fornecidos pela instituição.

b) O Infantil 1 da Creche da Liberdade funcionará em regime de tempo parcial, no matutino, de **7h30min às 12h**, incluindo o horário do almoço e lanches, que serão fornecidos pela instituição.

c) O Infantil 2 da Creche da Liberdade, funcionará em regime de tempo parcial, no vespertino, de **12h às 16h30min**, incluindo os horários do almoço e lanches que serão fornecidos pela instituição.

8.3. Os dias e o tempo de permanência de que trata o item 8.2 podem sofrer alterações por determinação da Secretaria Estadual de Educação ou decretos expedidos pelo Governo do Maranhão, especialmente em virtude da urgência em saúde pública decorrente da pandemia do Covid-19.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição para ingresso dos estudantes no Centro Integral de Educação Infantil – Creche do Centro e Centro Integral de Educação Infantil - Creche Liberdade, para o ano letivo 2022, implica o conhecimento das normas e procedimentos pelo responsável, sem direito à contestação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, conforme o estabelecido neste Edital.

9.2. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência ou a etapa que lhe diz respeito.

9.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

9.4. O foro para dirimir quaisquer questões de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
**Secretário de Estado da Educação**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 11/2022 – SEDUC

CRIANÇAS DO BERÇÁRIO, CRECHE 1 E CRECHE 2

TERMO DE ADESÃO CONFIRMANDO A OPÇÃO PELO ATENDIMENTO DO CENTRO  
INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pela  
criança \_\_\_\_\_, regularmente  
matriculada no **CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA EDUCAÇÃO**, declaro estar ciente dos objetivos da instituição e a autorizo a  
participar das atividades escolares de segunda à sexta-feira, em formato presencial, ininterrupto, das  
**7h30min às 16h30min** , conforme metodologia estabelecida pelo **Centro Integral de Educação  
Infantil da Secretaria de Estado da Educação**.

Comprometo-me a comparecer e colaborar com a escola sempre que for solicitado, além de garantir  
a pontualidade e a frequência da criança, bem como acompanhá-la na realização das atividades  
pedagógicas presenciais.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do responsável



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO II DO EDITAL N° 11/2022 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do  
RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARO, sob as penas das leis, que trabalho informalmente como  
\_\_\_\_\_, sem vínculo  
empregatício, com renda bruta mensal aproximada no valor de R\$  
\_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Declaro ainda, minha total responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão no cancelamento da inscrição da criança a qual sou responsável.

Declaro, por último, estar ciente de que devo informar à Creche da Secretaria de Estado da Educação, a ocorrência de alteração da situação acima declarada e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

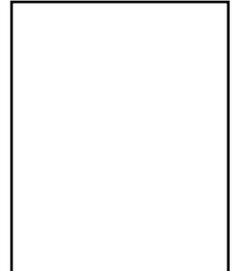
\_\_\_\_\_  
Responsável pela criança



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL 11/2022-SEDUC

FICHA DE MATRÍCULA - CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



**1. DADOS PESSOAIS DA CRIANÇA**

Nome Completo da Criança: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: Masculino ( )      Feminino ( )

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Grupo Sanguíneo: \_\_\_\_\_

Tamanho da farda (por idade):

( ) Berçário - 1 ano a 1 ano e 11 meses

( ) Creche I - 2 anos a 2 anos e 11 meses

( ) Creche II - 3 anos a 3 anos e 11 meses

( ) Infantil I - 4 anos a 4 anos e 11 meses

( ) Infantil II - 5 anos a 5 anos e 11 meses

Alergias/Intolerância alimentar: \_\_\_\_\_

Deficiência (s): \_\_\_\_\_

**1.1. DOCUMENTAÇÃO DA CRIANÇA**

RG: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ORGÃO: \_\_\_\_\_

Nº DO CPF: \_\_\_\_\_ Certidão de nascimento: \_\_\_\_\_

Código do Aluno (INEP): \_\_\_\_\_

**2. DADOS DOS/AS RESPONSÁVEIS**

**2.1. RESPONSÁVEL 1**

Vínculo com a Criança: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Acesso à internet para atividades escolares: ( ) Sim      ( ) Não



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**2.2. RESPONSÁVEL 2**

Vínculo com a Criança: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Acesso à internet para atividades escolares: ( ) Sim ( ) Não

**3. ENDEREÇO DE MORADIA DA CRIANÇA**

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

**4. INFORMAÇÃO SOBRE PROGRAMA DE BENEFÍCIO SOCIAL**

Nome do Programa: \_\_\_\_\_

Nome do titular: \_\_\_\_\_ NIS: \_\_\_\_\_

**5 MATRÍCULA**

Data da Matrícula \_\_\_\_\_ Turma/Série: \_\_\_\_\_

( ) Berçário A, B e C - 1 ano a 1 ano e 11 meses

( ) Creche I - 2 anos a 2 anos e 11 meses

( ) Creche II - 3 anos a 3 anos e 11 meses completos até 31/03

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL N° 11/2022 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA MONOPARENTAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_,  
expedida \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão \_\_\_\_\_, responsável legal pela criança  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** que sou família  
monoparental, ou seja, que meus filhos vivem apenas comigo, em razão de:

- Viuvez
- Divórcio
- Separação judicial
- Adoção unilateral
- Não reconhecimento de filiação pelo outro genitor
- Produção independente
- Outro (especificar)

DECLARO, ainda, para servir de documento e instruir processo de matrícula, que se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos do 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL N° 11/2022 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_,  
expedida \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão \_\_\_\_\_, responsável legal pela criança  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos  
fins de comprovação de renda, para efetivação de matrícula escolar na Unidade Escolar, que minha  
família, incluídos todos os integrantes da residência, possui renda bruta total de R\$  
\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) (por extenso),  
sendo residentes no endereço do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ (quantidade) de moradores.

**DECLARO**, ainda, para servir de documento e instruir processo de matrícula, que se  
comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e  
criminais previstas na legislação aplicável, nos termos do 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de  
agosto de 1983.

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 11/2022 - SEDUC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita sob CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, responsável pela criança \_\_\_\_\_, regularmente matriculada no **CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE** \_\_\_\_\_, da Secretaria de Estado da Educação, **DECLARO** estar ciente dos objetivos da instituição e **AUTORIZO** a Secretaria de Estado da Educação a usar qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizados em publicação de experiências do Centro Integral de Educação Infantil, bem como em todo material de divulgação, tais como outdoor, busdoor, folhetos em geral (*cards*, mala direta, catálogo), *folders* de apresentação; anúncios de revistas e jornais em geral, home page, mídia eletrônica (painéis, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos à imagem da criança ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável